

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 325/2000

Altera o artigo 3º da Lei Municipal
303/99, de 25 de outubro de 1999.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 303/99, de 25 de outubro de 1999, que criou o Conselho Municipal do Turismo de Derrubadas - CMTD - que passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Derrubadas CMTD, será constituído de um titular e um suplente, representantes das seguintes entidades:

- a - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- b - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c - CTG - Centro de Tradições Gaúchas de Derrubadas;
- d - Grupo de Idosos;
- e - ACPD - Associação Comunitária Progresso de Derrubadas;
- f - Brigada Militar;
- g - EMATER;
- h - Escola de Ensino Médio Local;
- i - Igrejas locais;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ, 500 FONE/FAX: (0XX) 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

j - STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
k - ACI - Associação Comercial e Industrial de Derrubadas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei Municipal 303/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de maio de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 19 de maio de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração